

DECRETO Nº.022/2017

“REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DISCIPLINADO NO ART.5 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PARA A ADESÃO DO MUNICÍPIO E CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art.15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Portaria Ministerial nº. 1.555, de 30 de julho de 2013, e na Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG nº. 2.416, de 17 de novembro de 2016, **decreta:**

Art.1º. Este Decreto estabelece normas para a adesão do Município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art.2º. Na hipótese de adesão do Município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art.3º. O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art.4º. Fica expressamente revogado o Decreto nº. 05, de 15 de fevereiro de 2017.

Art.5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 18 de julho de 2017.

Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal